



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA SERES/MEC – INEP/MEC Nº 02 /2014**  
**INTERESSADO:** Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino

Instrumento de Avaliação Institucional Externa. Requisitos Legais e Normativos. Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de dezembro de 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino.

## **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de entendimento conjunto da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação – SERES/MEC e da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – DAES/INEP acerca da verificação do cumprimento do requisito legal e normativo referente à Portaria MEC nº 1.224/2013, por avaliadores do Banco de Avaliadores do Sinaes– BaSIS designados pelo INEP quando do uso do Instrumento de Avaliação Institucional Externa<sup>1</sup> em atos.

---

<sup>1</sup>Disponível em :

[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_institucional/instrumentos/2014/instrumento\\_institucional.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2014/instrumento_institucional.pdf)

## II - ANÁLISE

2. A Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de dezembro de 2013, instituiu normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino. A normativa estende a aplicação das normas constantes no Código de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2001, publicada no DOU de 26 de setembro de 2001, a todas as IES previstas no art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. A implementação da Portaria visa precipuamente consolidar marco normativo abrangente, de forma a disciplinar os prazos de guarda e destinações finais dos documentos e informações do Acervo Acadêmico. Ademais, disciplina a responsabilidade pela manutenção de acervos acadêmicos, inclusive diante de descredenciamento de IES e/ou desativação de curso. Busca, assim, atender aos imperativos constitucionais de melhoria dos padrões de qualidade da educação, em benefício dos alunos e da sociedade em geral, em cumprimento à missão deste Ministério da Educação (MEC) como órgão público responsável pela educação superior.

4. A Portaria MEC nº 1.224/2013 consta da relação de requisitos legais normativos a serem verificados em atos, por avaliadores do BASIS designados pelo INEP para Avaliação Institucional Externa.

5. Assim, entende-se que, em função do disposto na Portaria MEC nº 1.224/2013, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação, a IES irá informar sobre a política de acervo acadêmico. Durante a avaliação *in loco*, a comissão de avaliadores verificará as informações prestadas pela IES e registrará *necessariamente* no relatório de avaliação os seguintes itens:

(i) em processos de **credenciamento**, a comprovação de previsão para cumprimento da Portaria MEC nº 1.224/2013; e, em processos de **recredenciamento**, a implementação de uma **política institucional para acervo acadêmico** da IES, e

(ii) a comprovação de existência de apresentação de documento de **indicação do “Depósito do Acervo Acadêmico” (DAA)** ao MEC, em cumprimento ao art. 3º da Portaria MEC nº 1.224/2013.


6. Ressalta-se que as informações pertinentes ao requisito legal em questão serão devidamente justificadas pelos avaliadores na ocasião da visita e serão o referencial básico para subsidiar as decisões regulatórias. O descumprimento das disposições da Portaria MEC nº 1.224/2013 poderá desencadear ações regulatórias e ou de supervisão pela SERES/MEC.




### III – CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, sugere-se que sejam aprovados e tornem-se públicos os parâmetros para verificação do requisito legal e normativo referente à Portaria MEC nº 1.224/2013 expressos nesta Nota Técnica, que será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação e do INEP.

Brasília 03 de *Dezembro* de 2014.

  
**CLAUDIA MAFENI GRIBOSKI**  
Diretora de Avaliação da Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
Educacionais Anísio Teixeira  
Aprovo encaminhamento.

Em      de                      de 2014.

  
**MARTA WENDEL ABRAMO**  
Secretária de Regulação e Supervisão da  
Educação Superior do  
Ministério da Educação  
Aprovo encaminhamento.

Em      de                      de 2014.